



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 16 de agosto de 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 111/2022

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis N^{os}. 4738 e 4739/2022, originada do caderno processual administrativo N^o. 18.715/2022.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 4738/2022

**ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI
Nº. 4691/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art. 1º, da Lei Ordinária Nº. 4691, de 07 de abril de 2022, referente ao órgão: **34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ANÁLISE APROVAÇÃO DE PROJETOS – SEMAP**, relacionada a classificação da despesa orçamentária, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS - SEMAP
34.01 – Gabinete do Secretário

04.127.0002.1.687 – Geo Referenciamento

4.4.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO – PJ.....R\$ 8.000.000,00
Vínculo – 1.920.0010.0000 – Rec. de Operações de Crédito – Interna”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº. 4691, de 07 de abril de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 16 de agosto de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 107/2022: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 18.715/2022





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 4739/2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 203.264,98 (duzentos e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0058.1.656 – Exames Laboratoriais e de Imagens

415 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ..... R\$ 203.264,98
Vínculo – 2.212.0000.0000 – Transf. Fundo a Fundo

Total do (s) Crédito (s) R\$ 203.264,98

Art. 2º. Para atendimento ao estabelecido no Art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro referente às fontes de recursos 2.212.0000.0000 – Transf. Fundo a Fundo – Caixa Conta 624024-0, através da Portaria Nº 198-R que trata de incentivo financeiro federal para rastreamento e detecção precoce e controle do câncer.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 16 de agosto de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 117/2022: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 18.715/2022

